



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA
Gabinete do Vereador Vinny

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 09/2025

 CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA
Processo n.º 67/2025
Abertura: 06/08/2025 11:31:23
Requerente: VEREADOR VINNY
Assunto: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

EMENTA:

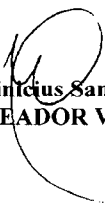
***CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO
HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE
MESQUITA A RENATA PARANHOS DA
SILVA NOGUEIRA.***

Autor: Vereador Vinny

Art. 1º - Fica concedido o título de Cidadão Honorário do Município de Mesquita a senhor:
RENATA PARANHOS DA SILVA NOGUEIRA

Art.2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Flávio Nakan, 04 de agosto de 2025.


**Marcus Vinicius Santos da Silva
VEREADOR VINNY**

Câmara Municipal de Mesquita
Rua Arthur de Oliveira Vecchi, nº260, Centro – Mesquita – RJ – CEP: 26553-080
Telefone: (21) 2796-2174



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA
Gabinete do Vereador Vinny

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 09/2025

JUSTIFICATIVA

A concessão do título de cidadão mesquitense à Subsecretária de Ordem Pública, Renata Paranhos da Silva Nogueira, pode ser justificada com base em diversos aspectos relevantes de sua atuação e impacto na cidade de Mesquita. Abaixo, apresento alguns pontos que podem ser considerados:

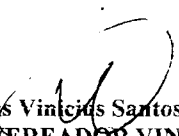
1. ****Compromisso com a Segurança Pública****: Renata tem se destacado na implementação de políticas e ações voltadas para a segurança da população, contribuindo para a redução da criminalidade e promovendo um ambiente mais seguro para os cidadãos.
2. ****Atuação na Ordem Pública****: Sua liderança na Subsecretaria de Ordem Pública envolve a organização de campanhas, eventos e ações que visam a melhoria da convivência urbana, promovendo a paz social e a proteção dos direitos dos cidadãos.
3. ****Engajamento Comunitário****: Renata sempre buscou envolver a comunidade em suas ações, promovendo o diálogo entre a população e as autoridades, o que fortalece a confiança e a colaboração entre os cidadãos e os órgãos públicos.
4. ****Inovação em Políticas Públicas****: A Subsecretária tem introduzido iniciativas inovadoras que abordam questões de segurança de maneira integrada, utilizando tecnologia e parcerias com diferentes setores para melhorar a eficácia das ações.
5. ****Desenvolvimento da Cidadania****: Sua atuação não se limita à segurança, mas também busca promover a cidadania e a responsabilidade social, incentivando a participação ativa dos mesquitenses na construção de um ambiente urbano mais harmonioso.
6. ****Reconhecimento Profissional****: Renata é reconhecida por sua competência e dedicação, conquistando a admiração tanto de seus colegas de trabalho quanto da comunidade, o que a torna uma figura emblemática na administração pública local.
7. ****Visão de Futuro para Mesquita****: Com uma visão voltada para o desenvolvimento sustentável e a qualidade de vida dos cidadãos, Renata tem se posicionado como uma agente de mudança, trabalhando para um futuro melhor para todos.

Esses pontos ressaltam a importância da Subsecretária Renata Paranhos da Silva Nogueira e justificam a concessão do título de cidadão mesquitense, reconhecendo suas valiosas contribuições e seu comprometimento com a cidade e sua população.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA
Gabinete do Vereador Vinny

Plenário Vereador Flávio Nakan, 04 de agosto de 2025.


Marcus Vinícius Santos da Silva
VEREADOR VINNY


LÉO PRIMO
VEREADOR


ZÉ CHALEIRA
VEREADOR


RODRIGO RODRIGUES
VEREADOR

Câmara Municipal de Mesquita
Rua Arthur de Oliveira Vecchi, nº260, Centro – Mesquita – RJ – CEP: 26553-080
Telefone: (21) 2796-2174



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

PARECER

Projeto de Decreto Legislativo nº 067/2025, de autoria do vereador Vinny

DA MATÉRIA:

O presente Projeto de Decreto Legislativo de autoria do Vereador Vinny dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Honorário do Município de Mesquita a Sra. Renata Paranhos da Silva Nogueira.

A Proposição apresentada preenche os requisitos do art. 171, alínea d e art. 237 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

De igual modo, encontra amparo no art. 54, inciso V do art. 72 da Lei Orgânica deste Município.

Nesse contexto, é possível afirmar que o mesmo se encontra em perfeita sintonia com a legislação de regência, o que o faz merecer agasalho por parte deste nobre Parlamento.

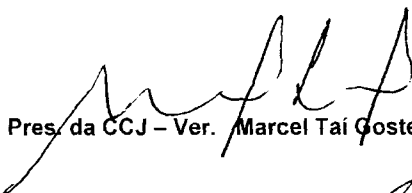
Portanto, merece trânsito a proposição legislativa, ante a ausência de vícios que pudessem obstaculizar o seu prosseguimento.

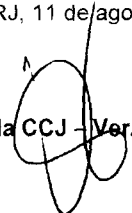
CONCLUSÕES:

A Comissão de Constituição, Justiça, Redação, nos termos do **artigo 40, I do Regimento Interno desta Casa de Leis**, no âmbito de sua competência, **entendem ser constitucional o presente projeto de lei.**

Em face do exposto, votamos **FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto de Lei em análise. **é o nosso parecer.**

Mesquita - RJ, 11 de agosto de 2025.


Pres. da CCJ – Ver. Marcel Tai Gostei


Vice - Pres. da CCJ – Ver. Léo Primo


Relator / Vogal da CCJ – Vereador Raphael Duarte